



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 72º Jogos Escolares do Paraná, etapa regional, realizado na cidade de Rio Branco do Sul/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 007/2026**, por unanimidade de votos, conheceu e julgou **PARCIALMENTE PROVIDO** o recurso, para reduzir a sanção imposta ao Recorrente **RICARDO CSEH**, coordenador de arbitragem da modalidade futsal, fixando o prazo de suspensão pelo período de 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

Realizado o concurso de atenuantes e agravantes, estas se equivalem, razão pela qual fica a pena final de em 02 (dois) meses de suspensão, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

Nada mais havendo a consignar, encerrei e subscrevi a presente ata.

Raiane Cristina Vieira
Secretária

Tribunal de Recurso de Justiça Desportiva

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS

Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE

José Roberto Martins da Silva Junior.
AUDITOR

Vagner Leo Hollmann
AUDITOR

Ernesto Cristovan Da Silva II
AUDITOR

Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA

Debora Rabelo de Paula
DEFENSORIA

Curitiba/PR 05 de Agosto de 2026